



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 385/2018**, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o profissional **FELIPE FELIX ALVES**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018, Processo Administrativo nº. 270/2018, Inexigibilidade nº. 059/2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e o Profissional **FELIPE FELIX ALVES**, inscrito no CPF sob o nº. 066.125.706-10, portador (a) do documento do CRM/MG sob o nº 57.708, residente e domiciliado (a) à Rua Goiás, nº 1.337, Bairro São José, na cidade de Lagoa da Prata/MG, CEP 35.590-000, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R\$ 16.659,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**; valor correspondente a **63 horas** de Plantões Médicos de Sexta-feira à Segunda-feira - R\$ 109,00 hora, e **102 horas** de Plantões Médicos de segunda-feira à sexta-feira - R\$ 96,00 hora, **o que equivale a aproximadamente 24,959%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 111/UPA/2019 datado em 01/03/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**O valor estimado do presente contrato é de R\$ 83.404,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA - Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 19 de março de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
**CONTRATANTE**

  
**FELIPE FELIX ALVES - CPF 066.125.706-10**  
**CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Nome:

RG: